



CLICK

PELAS ÁGUAS

REGULAMENTO CLICK PELAS ÁGUAS



CEIVAP

COMITÊ DE INTEGRAÇÃO
DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL
SP | RJ | MG

A ação **CLICK PELAS ÁGUAS** é uma iniciativa do COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL (CEIVAP), e visa a estimular a população residente na região de abrangência da bacia a registrar, por meio de fotografia, cenas do rio Paraíba do Sul. Visa também dar maior visibilidade às diferentes perspectivas do rio Paraíba do Sul. Esta participação se dará por meio do encaminhamento, via internet, de fotografia em formato digital, desde que a exibição e compartilhamento estejam devidamente autorizados pelo autor.

Para participar do **CLICK PELAS ÁGUAS**, as pessoas devem aceitar as condições aqui explicitadas. A participação consiste na submissão de fotografias a uma análise preliminar que definirá pelo aceite ou descarte. A seleção será feita usando-se o critério de engajamento nas redes sociais do Facebook e Instagram. Serão selecionadas um total de oito fotos. Sendo 7 delas com maior percentual de engajamento, constituindo uma de cada região representada pelos Comitês Afluentes do CEIVAP e 1 de categoria geral com o maior número de engajamento nas redes, conforme descrito na página 4 deste regulamento.

As fotos enviadas para a ação irão compor um banco de imagens da bacia, administrado pelo CEIVAP. Elas poderão ser utilizadas a qualquer momento nos canais de comunicação CEIVAP, on ou off line.

DA AÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEIVAP realiza esta ação para promover maior interesse e engajamento da população de abrangência da bacia do Paraíba do Sul ao compromisso do CEIVAP de preservação e gestão das águas. A ação não se estrutura como um concurso e não prevê pagamento ou entrega de prêmios. A recompensa para os participantes será a oportunidade de se expressar por meio de uma imagem fotográfica de sua própria autoria, e a possibilidade de ver essa fotografia reconhecida, apreciada e compartilhada por diferentes públicos da região, em diferentes meios e veículos de comunicação.

§ 1º - Serão validadas para compor o banco de imagem somente fotos que tenham a autoria explícita, ou seja, envio para o Instagram do CEIVAP com o nome do autor da imagem. Deste modo, o CEIVAP poderá dar o devido crédito, sempre que divulgar a foto.

§ 2º - O tema das fotos deve, necessariamente, ser a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul; e todas as fotos devem, por princípio, contemplar o tema principal. O CEIVAP pretende identificar e selecionar imagens que revelem não apenas o rio, mas que tragam em sua essência a perspectiva e o olhar de quem o retrata.

DAS INSCRIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Pessoas de todo o território nacional podem participar da ação, e não apenas os cidadãos residentes nos três estados que compõem a bacia (Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo). Estrangeiros residentes no país também podem se inscrever.

§ 1º - Podem participar cidadãos que tenham mais de 18 anos e que gozem de plena capacidade jurídica.

§ 2º - As fotos enviadas devem trazer a identificação do autor e do local da foto.

§ 3º - Será descartada qualquer imagem sem referências visuais da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

§ 4º - A inscrição é livre e se caracteriza por meio do envio da fotografia de sua autoria pelos meios de comunicação divulgados.

CLÁUSULA TERCEIRA – As inscrições para participação na ação estão abertas no período de 9/3/2020 a 21/5/2020. As fotografias deverão ser enviadas para os canais de comunicação do CEIVAP: Facebook, Instagram e no e-mail click@ceivap.org.br.

§ Único - Fotografias postadas em redes sociais privadas poderão ser inscritas na ação **CLICK PELAS ÁGUAS** por meio da marcação das imagens com a hashtag #clickceivap, desde que seja feita a autorização enviando um e-mail para o CEIVAP (click@ceivap.org.br) com os dados descritos no § 1º da Cláusula Primeira. Este e-mail será considerado a autorização formal de cessão de uso da fotografia enviada.

CLÁUSULA QUARTA – Não há limite no número de fotografias enviadas por participante.

§ 1º - As fotografias devem ser enviadas no momento da inscrição.

§ 2º - As fotografias deverão ser devidamente identificadas, com indicação nome do(a) autor(a), e indicação do local da foto. Esses dados podem ser registrados no texto da foto postada nos comentários ou podem ser enviados para o e-mail (click@ceivap.org.br).

§ 3º - As fotografias devem ser digitais. A resolução deve ser a melhor conseguida pelo autor, podendo ser fotografias feitas por equipamentos profissionais ou por câmera de aparelho celular. Não há restrição quanto à técnica, podendo a fotografia ser colorida, preta e branca ou monocromática.

§ 4º - O teor e conteúdo das imagens são de responsabilidade de seu autor, incluindo a autorização de publicação de outros atores que apareçam nas fotos.

§ 5º - O ato de submeter a foto, por si só, é também a autorização de seu uso e compartilhamento em veículos impressos e digitais, conferindo ao CEIVAP os direitos patrimoniais sobre a(s) imagem(ns) enviada(s) e autorizando seu uso e aplicação em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em campanhas promocionais e institucionais do CEIVAP, em todo o território brasileiro e também fora dele, por tempo indeterminado.

§ 6º - Em casos específicos, as imagens poderão passar por edição simples, fracionamento, alteração da resolução etc., de acordo com a avaliação técnica e sem que haja prejuízo à essência da fotografia e ao conjunto da obra.

§ 7º - A inscrição na ação caracteriza a aceitação automática dos autores a todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

§ 8º - A inscrição é totalmente gratuita.

DA SELEÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao CEIVAP fazer seleção prévia, que resulta em uma das duas opções: o aceite e postagem ou o descarte.

§ Único - A não aceitação – ou descarte – de fotos que não atendam aos princípios básicos é uma prerrogativa da Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos de participantes.

CLÁUSULA SEXTA – A seleção das melhores fotos será feita por meio do critério de medição do engajamento das fotos no perfil do CEIVAP no Instagram e no Facebook. Serão selecionadas um total de oito fotos. Sendo 7 delas com maior percentual de engajamento, constituindo uma de cada região representada pelos Comitês Afluentes do CEIVAP e 1 de categoria geral com o maior número de engajamento nas redes.

Conheça os Comitês Afluentes e sua área de abrangência:

Comitê Paraíba do Sul (CBH-PS)

Compreende os municípios de Aparecida, Arapeí, Areias, Arujá, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guararema, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Isabel, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, Silveiras, Taubaté, Tremembé.

Comitê Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS)

Compreende os municípios de Barra Mansa, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Três Rios e Volta Redonda.

Comitê Piabanha

Compreende os municípios de Petrópolis, Teresópolis, Areal, Três Rios, São José do Vale do Rio Preto, Paty do Alferes e Paraíba do Sul

Comitê Rio Dois Rios

Compreende os municípios de São Fidélis, Bom Jardim, Duas Barras, Cordeiro, Macuco, Cantagalo, Itaocara e São Sebastião do Alto, Nova Friburgo, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena e São Fidélis.

Comitê Baixo Paraíba do Sul (CBH-BPSI)

Compreende os municípios de Quissamã, São João da Barra, Cardoso Moreira, Italva, Cambuci, Itaperuna, São José de Ubá, Aperibé, Santo Antônio de Pádua, Natividade, Miracema, Laje do Muriaé, Bom Jesus do Itabapoana, São Francisco do Itabapoana, Porciúncula, Varre-Sai, Trajano de Moraes, Conceição de Macabu, Carapebus, Santa Maria Madalena, Campos dos Goytacazes e São Fidélis.

Comitê Preto e Paraibuna

Compreende os municípios de Além Paraíba, Antônio Carlos, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Passa Vinte, Pedro Teixeira, Pequeri, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, Senador Cortes e Simão Pereira.

Comitê dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé (COMPÉ)

Compreende os municípios Além Paraíba, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barbacena, Bicas, Carangola, Cataguases, Coronel Pacheco, Descoberto, Desterro do Melo, Divinésia, Divino, Dona Euzébia, Ervália, Estrela Dalva, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Goiana, Guarani, Guidoal, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Mercês, Miradouro, Mirai, Muriaé, Oliveira Fortes, Orizânia, Paiva, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Piau, Pirapetinga, Piraúba, Recreio, Rio Novo, Rio Pomba, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Tugúrio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São Francisco do Glória,

São Geraldo, São João Nepomuceno, São Sebastião da Vargem Alegre, Senador Cortes, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Tombos, Ubá, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

§ 1 - Não serão aceitas fotografias que exibam, mesmo que em segundo plano, armas brancas ou de fogo, cenas de violência ou prática de crime, ou ainda que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação.

§ 2 - Em fotos de localidades que compreendam dois comitês diferentes, o participante concorrerá em dois comitês ao mesmo tempo com um único registro.

CRONOGRAMA DA CAMPANHA

A ação do Click Pelas Águas terá o seguinte cronograma:

9/3 até 21/5 - prazo para recebimento das fotos

22/5 - postagem das imagens participantes no perfil do CEIVAP

22/5 a 31/5 - período para interações, curtidas e comentários nos posts das fotos da campanha

1/6 - divulgação dos ganhadores

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A exibição e divulgação fica sob a responsabilidade do CEIVAP, que buscará difundir as fotos por meio de crossmedia em diferentes sites e redes sociais, além de materiais impressos.

§ Único - As fotografias selecionadas serão publicadas nos canais de comunicação CEIVAP, e em um álbum de fotos digitais, no site CEIVAP, com links para redes sociais. As fotos selecionadas e todas as fotos recebidas irão compor um banco de imagem do Comitê, podendo ser utilizadas a qualquer momento, sempre identificando e dando crédito ao autor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA – O participante, no ato da inscrição, deve estar ciente de que a fotografia enviada deve ser de sua autoria, sendo proibido o envio de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.

CLÁUSULA NONA – O CEIVAP não se responsabiliza por utilizações equivocadas ou indevidas pós divulgação nas mídias do Comitê, não lhe cabendo nenhuma responsabilidade, tampouco reparação ou indenização, em decorrência da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Casos omissos, não contemplados neste regulamento, serão analisados e decididos em comum acordo pela Comissão Avaliadora em parceria com a Comunicação do CEIVAP.